



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 567/2015

Altera dispositivo da lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, para disciplinar as saídas de emergência de casas de espetáculos, diversões ou eventos edificantes no Estado da Paraíba e dá outras providências.

AUTOR: Dep. ANÍSIO MAIA
RELATORA : Dep. OLENKA MARANHÃO

PARECER nº 595/16

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 567/2015, da lavra do eminente Parlamentar Anísio Maia que altera dispositivo da lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, para disciplinar as saídas de emergência de casas de espetáculos, diversões ou eventos edificantes no Estado da Paraíba.

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.



II – VOTO DO RELATOR

O desrespeito a norma de segurança por parte da casa de espetáculos, diversões ou eventos instalados em Nosso Estado é fato por demais preocupante. E o que é mais grave. Os órgãos estaduais encarregados da fiscalização e interdição deste estabelecimento não tem adotado medidas preventivas eficazes. Prova disso é que a lei nº 9625/2011(Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico) não disciplina com rigor necessário as exigências para autorização de funcionamento de casas que assumem o risco de receber multidões. Não raro, as saídas de emergência são limitadas por obstáculos dos mais diversos, e o acesso de viaturas de resgate prejudicado.

Desta forma não existindo nenhum impedimento de ordem legal, voto pela Juridicidade do Projeto de Lei nº 567/2015, na forma original.

É como voto

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2016.


Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela juridicidade do Projeto de Lei nº 567/2015.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2016.


Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 31/03/16


Dep. BRANCO MENDES
Membro


Dep. TOVAR CORREIA LIMA
Membro


Dep. JEOVA CAMPOS
Membro


Dep. OLENKA MARANHÃO
Membro

Dep. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


Dep. CAMILA TOSCANO
Membro